



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

19/06/2014 ATÉ 19/06/2014



INDÍCE

1	BLOG BARRA DO CORDA NEWS	
	1.1 VARAS DA FAZENDA PÚBLICA.....	1
2	BLOG GILBERTO LIMA	
	2.1 VARAS DA FAZENDA PÚBLICA.....	2
3	BLOG LUÍS CARDOSO	
	3.1 VARAS DA FAZENDA PÚBLICA.....	3
4	BLOG WALDEMAR TER	
	4.1 VARAS DA FAZENDA PÚBLICA.....	4
5	SITE JORNAL PEQUENO	
	5.1 VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	5
6	SITE O PROGRESSO	
	6.1 OBRAS / REFORMAS.....	6
	6.2 TURMAS RECURSAIS.....	7

Decisão judicial devolve Hospital Carlos Macieira aos servidores públicos?



A juíza titular da 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, Luzia Madeiro Neponucena, suspendeu a cessão do Hospital Carlos Macieira para a Secretaria de Estado da Saúde (SES). O hospital deve ser devolvido para administração do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria do Estado do Maranhão (FEPA) e destinado exclusivamente para os servidores públicos estaduais.

A decisão liminar foi concedida na ação civil pública proposta pela Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CBT); Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica das Redes Públicas Estadual e Municipais (SINROESEMMA), Sindicato dos Policiais Cíveis (SINPOL), dos Servidores da Saúde (SINDSESMA) e dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (SINDJUS); além da Associação dos Servidores Públicos Militares (ASSEPMMA). A ação foi proposta contra o Estado do Maranhão e o Conselho Superior do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria (CONSUP).

Os requerentes afirmam que Resolução nº 001/2001 do CONSUP alterou a destinação específica do Hospital Carlos Macieira, transformando-o de Hospital dos Servidores Públicos em simples ativo financeiro arrecadador de renda para o FEPA, através de sucessão, a título oneroso, para a Secretaria de Saúde.

As entidades alegam que a cessão do hospital para a secretaria constitui ato de alienação ilegal de bem público, pois foi feita sem a prévia autorização da Assembleia Legislativa do Maranhão. Afirmam, ainda, que a unidade Carlos Macieira é um complexo médico-hospitalar oriundo do antigo IPEM (Instituto de Previdência do Estado do Maranhão), não se resumindo a um imóvel o conjunto arquitetônico onde se encontra instalado.

Na liminar, a juíza Luzia Neponucena destaca que a alteração de finalidade, objetivo fim e não, de meio, do Hospital Carlos Macieira através da Resolução do CONSUP, constituiu-se em usurpação de competência da Assembleia Legislativa, conforme dispõe o artigo 30 da Constituição Estadual. Ressalta também a magistrada que os bens do extinto IPEM passaram a constituir o patrimônio do FEPA, cuja alienação de bens móveis depende de autorização legislativa específica, nos termos da Lei Complementar nº 40/98.

A magistrada estabeleceu multa diária de R\$ 2 mil em caso de descumprimento da decisão. A liminar é do dia 11 de junho de 2014.

h2 class="knewintitulo">Decisão judicial devolve Hospital Carlos Macieira aos servidores públicos

A juíza titular da 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, Luzia Madeiro Neponucena, suspendeu a cessão do Hospital Carlos Macieira para a Secretaria de Estado da Saúde (SES). O hospital deve ser devolvido para a administração do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria do Estado do Maranhão (FEPA) e destinado exclusivamente para os servidores públicos estaduais.

A decisão liminar foi concedida na ação civil pública proposta pela Central dos Trabalhadores e Trabalhadores do Brasil (CBT); sindicatos dos Trabalhadores em Educação Básica das Redes Públicas Estadual e Municipais (SINROESEMMA), dos Policiais Civis (SINPOL), dos Servidores da Saúde (SINDSESMA) e dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (SINDJUS); além da Associação dos Servidores Públicos Militares (ASSEPMMA). A ação foi proposta contra o Estado do Maranhão e o Conselho Superior do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria (CONSUP).

Os requerentes afirmam que Resolução nº 001/2001 do CONSUP alterou a destinação específica do Hospital Carlos Macieira, transformando-o de Hospital dos Servidores Públicos em simples ativo financeiro arrecadador de renda para o FEPA, através de sua cessão, a título oneroso, para a Secretaria de Saúde.

As entidades alegam que a cessão do hospital para a secretaria constitui ato de alienação ilegal de bem público, pois foi feita em a prévia autorização da Assembleia Legislativa do Maranhão. Afirmam, ainda, que a unidade Carlos Macieira é um complexo médico-hospitalar oriundo do antigo IPEM (Instituto de Previdência do Estado do Maranhão), não se resumindo a um imóvel o conjunto arquitetônico onde se encontra instalado.

Na liminar, a juíza Luzia Neponucena destaca que a alteração de finalidade, objetivo fim e não, de meio, do Hospital Carlos Macieira através da Resolução do CONSUP, constituiu-se em usurpação de competência da Assembleia Legislativa, conforme dispõe o artigo 30 da Constituição Estadual. Ressalta também a magistrada que os bens do extinto IPEM passaram a constituir o patrimônio do FEPA, cuja alienação de bens imóveis depende de autorização legislativa específica, nos termos da Lei Complementar nº 40/98.

A magistrada estabeleceu multa diária de R\$ 2 mil em caso de descumprimento da decisão. A liminar é do dia 11 de junho de 2014.

do JP

Justiça suspende a cessão do HCM para a Saúde estadual

A juíza titular da 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, Luzia Madeiro Neponucena, suspendeu a cessão do Hospital Carlos Macieira para a Secretaria de Estado da Saúde (SES).

O secretário de Saúde, Ricardo Murad, considerou a medida equivocada bem ao seu estilo educado de ser. Murad anunciou que irá recorrer da decisão.

O secretário contratou a empresa Fujita, de Fortaleza, que há três anos reforma o hospital sem nunca concluir os trabalhos. E foram gastos mais de R\$ 120 milhões de uma obra orçada em menos de R\$ 50 milhões.

A execução, por ser considerada hiperfaturada, vem sendo investigada por órgãos de controle externo federais. Além disso, o Hospital Carlos Macieira pertence ao Instituto de Previdência do Estado, o antigo IPEM, e foi tomada por Murad numa jogada que envolve o Instituto, a Secretaria de Administração eo o Sindicato dos Servidores.

Os servidores públicos estaduais nunca foram ouvidos a respeito.

BOA NOTÍCIA: DECISÃO JUDICIAL DEVOLVE HOSPITAL CARLOS MACIEIRA AOS SERVIDORES PÚBLICOS

A juíza titular da 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, Luzia Madeiro Neponucena, suspendeu a cessão do Hospital Carlos Macieira para a Secretaria de Estado da Saúde (SES). O hospital deve ser devolvido para a administração do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria do Estado do Maranhão (FEPA) e destinado exclusivamente para os servidores públicos estaduais. A decisão liminar foi concedida na ação civil pública proposta pela Central dos Trabalhadores e Trabalhadores do Brasil (CBT); sindicatos dos Trabalhadores em Educação Básica das Redes Públicas Estadual e Municipais (SINROESEMMA), dos Policiais Cíveis (SINPOL), dos Servidores da Saúde (SINDSESMA) e dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (SINDJUS); além da Associação dos Servidores Públicos Militares (ASSEPMMA). A ação foi proposta contra o Estado do Maranhão e o Conselho Superior do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria (CONSUP). Os requerentes afirmam que Resolução nº 001/2001 do CONSUP alterou a destinação específica do Hospital Carlos Macieira, transformando-o de Hospital dos Servidores Públicos em simples ativo financeiro arrecadador de renda para o FEPA, através de sua cessão, a título oneroso, para a Secretaria de Saúde. As entidades alegam que a cessão do hospital para a secretaria constitui ato de alienação ilegal de bem público, pois foi feita em a prévia autorização da Assembleia Legislativa do Maranhão. Afirmam, ainda, que a unidade Carlos Macieira é um complexo médico-hospitalar oriundo do antigo IPEM (Instituto de Previdência do Estado do Maranhão), não se resumindo a um imóvel o conjunto arquitetônico onde se encontra instalado. Na liminar, a juíza Luzia Neponucena destaca que a alteração de finalidade, objetivo fim e não, de meio, do Hospital Carlos Macieira através da Resolução do CONSUP, constituiu-se em usurpação de competência da Assembleia Legislativa, conforme dispõe o artigo 30 da Constituição Estadual. Ressalta também a magistrada que os bens do extinto IPEM passaram a constituir o patrimônio do FEPA, cuja alienação de bens imóveis depende de autorização legislativa específica, nos termos da Lei Complementar nº 40/98. A magistrada estabeleceu multa diária de R\$ 2 mil em caso de descumprimento da decisão. A liminar é do dia 11 de junho de 2014. DO JORNAL PEQUENO Compartilhe isso:

* Facebook

* Twitter

* Google

* Tumblr

* Imprimir

* Email

*

1ª Vara da Infância e da Juventude vai intensificar fiscalização em arraiais

Equipe Vara da Infância durante fiscalização a casas de shows e eventos|

A juíza Livia Maria da Graça Costa Aguiar, que atualmente responde pela 1ª Vara da Infância e da Juventude de São Luis, informa que haverá fiscalização intensa nos principais arraiais juninos, espalhados na Ilha de São Luis. O Setor de Proteção à Criança e ao Adolescente (SPCA), coordenado pelos comissários de Justiça Airton Silva e Kássio Ribeiro, atuará junto à vara durante os festejos. Essa fiscalização, de acordo com a magistrada, se dá em função do texto da portaria na qual regulamenta a participação de menores em brincadeiras (agremiações) juninas, e o objetivo é coibir a presença e participação irregular de crianças e adolescentes nas agremiações que irão se apresentar durante as festividades.

Segundo a portaria, a participação de menores nas brincadeiras só será possível mediante alvará judicial que autoriza crianças e adolescentes a participar desses grupos que se apresentaram nos arraiais de São Luís. O documento é necessário, conforme estabelece a portaria do órgão, para disciplinar a entrada e a permanência de menores em eventos juninos e a participação deles nas agremiações. De acordo com o SPCA, foram expedidos cerca de 59 alvarás para grupos participantes das festividades juninas.

As áreas de fiscalização, primeiramente, serão concentradas nos principais arraiais de São Luis (Praça Maria Aragão, Lagoa da Jansen e adjacências) com o consequente deslocamento para os de pequeno porte. "Crianças de até 6 anos não precisam de alvará judicial, no entanto, devem estar autorizadas e acompanhadas, de perto, pelos pais e/ou responsável legal, com participação permitida até as 22h", ressaltou Livia Maria Costa Aguiar.

Crianças de 6 a 12 anos incompletos necessitam de alvará judicial, sendo permitida sua presença e participação em agremiações até as 24h. Já os adolescentes (maiores de 12 anos) poderão participar após as 24h, desde que autorizados pelos pais e/ou responsável legal - autorização expressa e escrita - ou acompanhado por estes.

Em caso de descumprimento da portaria e/ou constatada irregularidade ou situação de risco, além das sanções legais cabíveis ao promotor do evento/grupo, a criança e/ou adolescente será retirado daquela situação de risco e entregue aos seus pais ou responsável legal, com referido termo de entrega. A desobediência à portaria que disciplina a participação de menores nas brincadeiras também pode implicar na suspensão da agremiação junina, entre outras sanções.

Obra do novo Fórum de Imperatriz está em andamento

Hemerson Pinto

Após comentários de que a obra do novo Fórum Ministro Henrique de La Rocque estava há algum tempo paralisada, O PROGRESSO foi até o local e constatou que o serviço está em pleno andamento. A construção ficou mesmo alguns dias parada, enquanto se discutia se a estrutura oferecia ou não riscos ao tráfego aéreo. Segundo o engenheiro responsável pela obra, um estudo foi realizado por uma empresa contratada pelo Primeiro Comando Aéreo Regional, situado em Belém, e constatou que o prédio, mesmo próximo à rota de voos que decolam de Imperatriz, não oferece perigo no trajeto dos aviões. Assim, os dias continuam sendo de muito trabalho para os operários.

O prédio em estrutura metálica terá revestimento em vidro, possui seis blocos. O prazo estimado para a conclusão, citado no dia do lançamento da obra, seria de 18 meses. O novo Fórum está sendo construído em uma área de 14.083,33m³, no bairro Residencial Kubitschek. O terreno foi doado pelo proprietário de uma faculdade particular.

O fórum projetado terá capacidade para 50 juízes e reunirá os juizados especiais da Comarca de Imperatriz.

Juiz toma posse na Turma Recursal de Imperatriz

O juiz Flávio Roberto Ribeiro Soares tomou posse, na manhã dessa segunda-feira, na sede da Corregedoria Geral da Justiça, na Turma Recursal de Imperatriz. Na solenidade, a corregedora-geral da Justiça, desembargadora Nelma Sarney, a coordenadora do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, juíza Márcia Chaves, e os juízes auxiliares da CGJ. Flávio é membro suplente e assume a titularidade temporária na turma.

Sobre o magistrado - O juiz Flávio Roberto entrou na magistratura em 2001, como juiz substituto na comarca de Estreito, onde foi titularizado e ficou até 2004. Depois ficou por nove anos na Comarca de João Lisboa, até ser removido por merecimento para a 3ª Vara Criminal da comarca de Imperatriz, ano passado. O magistrado, que também é professor universitário, disse que pretende se especializar na área criminal.

“Hoje os juizados especiais são modelos de justiça célere, alcançando mais e mais a confiança da população. Hoje as pessoas procuram os juizados na certeza de que seus litígios são solucionados de forma rápida, então para mim é uma grande missão. Vou aplicar a lei da forma mais célere possível no intuito de contribuir com a turma recursal e com a sociedade”, destacou Flávio Roberto Soares.

A Turma Recursal de Imperatriz abrange as comarcas de Imperatriz, Açailândia, Amarante do Maranhão, Arame, Bom Jesus das Selvas, Buriticupu, Cidelândia, Estreito, Grajaú, Itinga do Maranhão, João Lisboa, Montes Altos, Porto Franco, São Pedro da Água Branca, Senador La Rocque e Sítio Novo. Seis juízes compõem a turma, sendo três titulares e três suplentes. (Michael Mesquita - Asscom/CGJ)